



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de CARINHANHA/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de utensílios, equipamentos domésticos, materiais descartáveis e outros, destinados ao uso na manutenção das atividades nas diversas secretarias e departamentos, deste município de Carinhanha - Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, doravante simplesmente denominado (a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **MAGAZINE PALMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, Nº 58, Centro, Palmas de Monte Alto - Bahia, CEP. 46.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99, representada neste por sua titular, Sr. (º) RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, S/N, Centro, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, doravante simplesmente denominado (a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 048/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE CARINHANHA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos EQUIPAMENTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022; cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS, DESTINADOS AO USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal dos Direitos da Cidadania e Proteção Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE CARINHANHA, representado pela Prefeitura Municipal de Carinhanha e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 048/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 297.078,59 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**, indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar o fornecimento dos equipamentos/bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os equipamentos/bens fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para o fornecimento dos equipamentos/bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos/bens, indicando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/bens fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria requisitante, o direito de não proceder o recebimento dos equipamentos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos equipamentos/bens, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos itens.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelos servidores, **Sr. Cristóvão Rodrigues Nogueira, Sra. Érica da Silva Nascimento, Sra. Suely Santos Belém, Sr. Aloísio Moreira de Oliveira, Sr. Fábio da Silva Freitas, Sra. Raiume Santos Belém, Sr. Gutemberg Gonçalves Fogaça, Portaria nº 27/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. TIAGO SANTOS BELÉM**, Decreto Nº 139/2021, a manifestação sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

12.7.1. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 002/2022, bem como ao Decreto Municipal Nº 048/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Carinhanha, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carinhanha pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 048/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

18.1. Fica eleito o Foro de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Carinhanha - Bahia, 03 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA

FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal

MAGAZINE PALMAS LTDA

CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99

RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES

RG. 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º _____ CPF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022

EMPRESA: MAGAZINE PALMAS LTDA

CNPJ Nº: 21.014.140/0001-99

ENDEREÇO: AV. CASTRO ALVES, 58, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, CEP. 46.460-000

TELEFONE: (77) 3662-2998

E-MAIL: magazinepalmas@outlook.com

REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES

RG nº 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10

ENDEREÇO: RUA ESTRELA DALVA, S/N, CENTRO, CARINHANHA - BAHIA, CEP. 46.445-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS						
03	BACIA DE PLÁSTICO 12 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	90	ARQUIPLAST	3,88	349,20
04	BACIA DE PLÁSTICO 26 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	80	ARQUIPLAST	11,25	900,00
06	BACIA DE PLÁSTICO 40 L - Bacia, material plástico resistente.	UND	40	ARQUIPLAST	13,75	550,00
08	BACIA DE ALUMÍNIO - Bacia, material alumínio plástico. 26 litros.	UND	36	ALUMINIO GOIAS	47,22	1.699,92
17	COPO DE VIDRO 300ML - copos de vidro transparente de 300 ml tipo uso água/suco/refrigerante.	UND	350	NADIR	2,00	700,00
18	COPO DE VIDRO 400ML – Copo de vidro incolor; capacidade 400ml, diâmetro boca 68mm; altura 120mm; formato cilíndrico; tipo uso água/suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede grossa.	UND	200	NADIR	3,00	600,00
21	COPO PARA LIQUIDIFICADOR - Copo para liquidificador, com capacidade de 2l e estrutura em polipropileno (PP).	UND	36	MICOMAX	27,77	999,72
22	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ - Coador de tecido para café, em flanela, nº	UND	180	KN	1,11	199,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	03.					
25	ESCORREDOR CROMADO - Escorredor para secagem de louças, 40cm	UND	50	STOLF	30,00	1.500,00
29	FACA GRANDE - Faca de cozinha em aço carbono, com lâmina de 29cm, cabo em polipropileno, para uso geral, 7 polegadas.	UND	70	TRAMONTINA	11,42	799,40
32	GARRAFA PARA ÁGUA – Garrafa para água, material plástico resistente, transparente, com tampa, com capacidade para 1 litro.	UNID	70	PLASDURAN	5,71	399,70
33	GARRAFA PARA ÁGUA – Garrafa para água, material plástico resistente, transparente, com tampa, com capacidade para 2 litros.	UNID	70	PLASDURAN	5,71	399,70
34	GARRAFA TÉRMICA P/ LEITE - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 02 litros	UND	50	INVICTA	72,00	3.600,00
35	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 01 litro	UND	75	INVICTA	29,33	2.199,75
36	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ - Garrafa térmica – para líquidos quentes, corpo em inox, com ampola de vidro de 500ml	UND	25	INVICTA	44,00	1.100,00
38	JARRA D'ÁGUA 2 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 2 litros, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	UND	70	JAGUAR	5,00	350,00
39	JARRA D'ÁGUA 4 LITROS - Jarra, material plástico, capacidade 4 litros, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	UND	70	JAGUAR	9,28	649,60
40	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE – capacidade 1,5 L	UND	50	NADIR	14,00	700,00
41	JOGO DE PANELA – Jogo de panela, material alumínio polido, com tampa e com 5 peças em tamanhos variados.	JG	24	AL OLIVEIRA	129,16	3.099,84
42	JOGO DE XÍCARAS - Jogo de Xícaras, conjunto para café com 6 xícaras e 6 pires, com capacidade para 80ml.	JG	35	WEALON	28,57	999,95
44	LEITEIRO DE ALUMÍNIO polido com alça em baquelite atóxico e antitérmico, com capacidade para 2 litros.	UND	24	ALUSP	50,00	1.200,00
45	LEITEIRO DE ALUMÍNIO polido com alça em baquelite atóxico e antitérmico, com capacidade para 5 litros.	UND	24	ALUSP	50,00	1.200,00
46	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 2,4l.	UND	70	ALUSP	30,00	2.100,00
47	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de	UND	70	ALUSP	41,42	2.899,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	Alumínio com tampa, capacidade 5l.					
48	PANELA DE ALUMÍNIO - Panela de Alumínio com tampa, capacidade 7l.	UND	70	ALUSP	55,71	3.899,70
50	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 4.5L.	UND	60	ALUSP	31,66	1.899,60
51	PANELA DE PRESSÃO - Panela de Pressão, material alumínio com acabamento polido, com capacidade para 7L.	UND	30	ALUSP	100,00	3.000,00
53	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar açúcar, confeccionado em polipropileno com capacidade para 3L.	UND	120	BANDEIRANTE	5,00	600,00
54	POTE DE PLÁSTICO REDONDO - Pote de Plástico redondo, para acondicionar café, confeccionado em polipropileno com capacidade para 2L.	UND	120	BANDEIRANTE	6,66	799,20
55	PRATO RASO – vidro temperado, branco. Medindo 19 Cm de diâmetro.	UND	500	NADIR	5,80	2.900,00
56	PRATO FUNDO – vidro temperado, cor cristal (incolor). Medindo 22 Cm de diâmetro.	UND	750	NADIR	4,53	3.397,50
57	REGISTRO P/ BOTIJÃO DE GÁS - Registro p/ Botijão de Gás, com mangueira.	UND	30	VINIGAS	23,33	699,90
59	TOALHA DE MESA ; cor branca; tipo mesa retangular; dimensões aproximadas 2,10 (C) x 1,40 (L); gramatura 200g/m ² ; finalidade eventos e cerimoniais;	UND	36	ELISLAINE	27,77	999,72
60	TORNEIRA PARA BEBEDOURO ELÉTRICO - Torneira para bebedouro elétrico	UND	40	STEFANY	7,25	290,00
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E OUTROS (LIMPEZA)						
62	BALDE 12 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico reforçado, capacidade para 12 (litros) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	140	ARQUIPLAST	7,14	999,60
63	BALDE 15 LITROS (PLÁSTICO) - Balde de plástico, capacidade para 15 (quinze) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.	UND	140	ARQUIPLAST	7,14	999,60
65	BOMBA DE PULVERIZAR COSTAL - Reservatório de 20 Litros; Cinta Regulável; Tanque em Polietileno; Bomba Câmara em Latão (mecanismo bombeamento); Alavanca de bombeamento lateral em aço (com manoplas anatômicas); Acompanha jogo de bicos (4) e Chave para manutenção	UND	24	JACTO	475,00	11.400,00
66	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - Bota segurança, material PVC, material sola	PAR	150	PEGAFORTE	42,00	6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	borracha antiderrapante, impermeável, cor branca, diversos tamanhos, TIPO CANO LONGO, tipo uso serviços gerais.					
67	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - Bota segurança, material PVC, material sola borracha antiderrapante, impermeável, cor branca, diversos tamanhos, TIPO CANO MÉDIO, tipo uso serviços gerais.	PAR	150	PEGAFORTE	36,66	5.499,00
68	BOTA CANO LONGO - Bota preta – Cano longo - Sem bico (Galocha) Calçado ocupacional tipo bota confeccionado em policloreto de vinila (PVC). Solado monodensidade, cano longo com ou sem forro. Cor preta.	PAR	100	PEGAFORTE	49,00	4.900,00
69	ESCOVA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO – C/ Suporte.	UND	70	CLINK	9,83	688,10
70	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	UND	70	CONDOR	2,55	178,50
72	FLANELA - Flanela para limpeza, 100% de algodão, COR AMARELA de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 30x50cm.	UND	400	KN	1,38	552,00
73	LIXEIRA P/COZINHA - Lixeira com tampa e pedal p/ cozinha, material plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 4 litros.	UND	70	PLASUTIL	13,57	949,90
75	LUVA DE BORRACHA “P” “M” e “G” - Luva de Borracha para segurança, confeccionada em borracha látex, para multiuso, CANO CURTO, tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Produzido em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	1000	VABENE	3,90	3.900,00
77	PANO DE CHÃO - Pano de Chão branco, alvejado, para limpeza, tipo saca, medindo 50x80	UND	500	KN	4,00	2.000,00
78	PANO DE CHÃO REFORÇADO - Pano de Chão branco, Grosso, reforçado, para limpeza, Grande, medindo 50x70	UND	350	KN	2,57	899,50
79	PANO DE PRATO - Pano de Prato, para copa em tecido 100% algodão, saco alvejado, medindo 47x68.	UND	500	KN	2,60	1.300,00
82	PULVERIZADOR MANUAL - Unidade de 500ml	UND	250	RAMAS	4,00	1.000,00
83	PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA - Unidade 1,2Lt	UND	100	RAMAS	9,00	900,00
87	RODO DE PLÁSTICO - Rodo de Plástico, material borracha dupla no tamanho 60 cm, com cabo de madeira de 120 cm.	UND	280	BELANO	8,92	2.497,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

89	SACO PARA LIXO - Saco para lixo de USO HOSPITALAR, infectante, com capacidade para 50 litros. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT, Pacote contendo 100 unidades.	PCT	50	CHIACHIO	27,00	1.350,00
95	VASSOURA CERDA MACIA - base retangular 60 cm, composição: material sintético, com cabo de madeira: com rosca, composição: madeira e polipropileno, dimensão: 150 cm	UND	320	BELANO	16,33	5.225,60
96	VASSOURA CERDA EM NYLON ESPECIAL DURA - cerdas superresistentes para escovação de pisos. Base retangular 25 x 8,6 x 4,2 cm, composição: material sintético, com cabo de madeira: com rosca, composição: madeira e polipropileno, dimensão: 150 cm.	UND	320	BELANO	8,38	2.681,60
MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS						
111	COPO DESCARTÁVEL 250ML - Copo descartável 250 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; SEM TAMPA . Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote com 100 unidades.	PCT	1500	COPOSCCHIO	7,40	11.100,00
112	COPO DESCARTÁVEL 400ML - Copo descartável 400 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; SEM TAMPA . Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	1000	COPOSCCHIO	9,30	9.300,00
113	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML - Copo descartável 50 ml litros (ml), especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 50 mililitros; sem tampa, complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Pacote contendo 100 unidades.	PCT	600	COPOSCCHIO	6,83	4.098,00
114	DISPENSER (SUPORTE) para copo descartável de 50ml de café, tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede.	UND	50	MULTICOPO	30,00	1.500,00
115	DISPENSER (SUPORTE) para copo descartável de 200ml de água, tipo vertical para armazenamento de no mín. 100 copos, corpo em acrílico, metal ou inox, c/ garra na base para ajuste da saída do copo ou	UND	50	MULTICOPO	34,00	1.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

	alavanca para dispensa do copo, c/ suporte para fixação na parede					
116	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL; confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente;	UND	40	NOBRE	33,50	1.340,00
117	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO; de plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica), dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos;	UND	30	NOBRE	32,66	979,80
118	DISPENSER PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - dispenser de papel toalha interfolha 2/3 dobras, capacidade para 1.000 folhas. Acompanha buchas e parafusos para fixação na parede. Material resistente a pancadas e impactos.	UND	30	NOBRE	32,66	979,80
119	ETIQUETA DE PREÇO – etiqueta adesiva, rolo	RL	25	MV	32,40	810,00
120	ESPETO DE MADEIRA – Palito de Churrasco, medindo 25cm. Embalagem com 50 unidades.	PCT	100	REAL SEDA	4,00	400,00
121	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE - Saquinho plástico para Hot Dog, produzidos em polietileno e pigmentos atóxico. Dimensões 20cm de largura e 12cm de comprimento. Embalagem com 50 unidades.	PCT	750	BEIJA FLOR	4,73	3.547,50
122	EMBALAGEM PARA PIPOCA - Saco em papel para pipoca, embalagem com 50 unidades. Produzidos em papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões 8,5x16	PCT	750	DADUPAPER	3,46	2.595,00
123	GUARDANAPO - Guardanapo de papel 33x30centímetros – pacote com 50 unidades especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples	PCT	1000	DESTAK	3,03	3.030,00
124	HASTE FLEXÍVEL - Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.	UND	250	TOPZ	2,65	662,50
125	MACACÃO PARA APICULTOR – Tamanho P, c/ chapéu e máscara.	UND	40	SAYRO	197,50	7.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

126	MACACÃO PARA APICULTOR – Tamanho M, c/ chapéu e máscara.	UND	50	SAYRO	203,00	10.150,00
127	MACACÃO PARA APICULTOR – Tamanho G, c/ chapéu e máscara.	UND	50	SAYRO	203,00	10.150,00
128	MARMITEX ALUMÍNIO - Marmitex Descartável, Redonda, material em alumínio, c/tampa papelão, Nº 09, (Manual), Caixa com 100UND.	CX	250	BOREDA	53,80	13.450,00
129	MARMITEX ISOPOR - Marmitex Descartável, material em isopor, c/ tampa, Nº 09, Caixa com 100UND.	CX	250	ISOBRAS	74,00	18.500,00
130	PALITO DE DENTE - Palito de Dente de Madeira Rolíça, caixa com 100 unidades.	UND	250	GINA	0,76	190,00
131	PAPEL TOALHA - Papel toalha inodoro, extra-branco, sem impurezas, textura parelha, não alérgico, interfolhadas em pacotes com 1000 folhas, no formato 20 x 21 cm, a fabricação do papel deve ter certificação do cerflor ou do fsc.	UND	400	DESTAK	12,50	5.000,00
132	PAPEL ALUMÍNIO – Papel alumínio em rolo medindo 0,30cm de largura X 7,5M de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	150	BOREDA	6,31	946,50
133	PILHA ALCALINA - Pilha Alcalina – Tamanho AA – Pequena.	PAR	120	EVEREADY	3,94	472,80
134	PILHA ALCALINA - Pilha Alcalina – Tamanho AAA – Palito.	PAR	170	EVEREADY	4,02	683,40
135	PILHA ALCALINA - Pilha Alcalina – Tamanho D – Grande.	PAR	80	EVEREADY	21,30	1.704,00
136	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - para alimentos, redondo, com tampa e capacidade para 350 ml, pct com 25 unidades.	PCT	120	PLAZON	16,66	1.999,20
137	POTE DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - para alimentos, redondo, com tampa e capacidade para 500 ml, pct com 25 unidades.	PCT	120	CHIACHIO	20,66	2.479,20
138	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - com 15 cm de diâmetro na cor branca, pct com 10 unidades.	PCT	350	CHIACHIO	2,21	773,50
139	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - com 21 cm de diâmetro na cor branca, pct com 10 unidades.	PCT	600	CHIACHIO	3,43	2.058,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

140	SACO PLÁSTICO 1KG - Saco plástico transparente, Capacidade para 1KG	KG	50	BEIJA FLOR	38,00	1.900,00
141	SACO PLÁSTICO 2KG - Saco plástico transparente, Capacidade para 2KG	KG	100	BEIJA FLOR	27,00	2.700,00
142	SACO PLÁSTICO 5KG - Saco plástico transparente, Capacidade para 5KG	KG	100	BEIJA FLOR	27,00	2.700,00
143	SACO PLÁSTICO 25KG - Saco plástico transparente, Capacidade para 25KG	KG	100	BEIJA FLOR	29,00	2.900,00
145	SACOLA PLÁSTICA BRANCA – polietileno, lisa de alta densidade, 50CMX80CM	KG	600	BEIJA FLOR	29,66	17.796,00
149	TOUCA DE TNT DESCARTÁVEL - Sanfonada Transparente, embalagem com 100 unidades	PCT	300	NOBRE	17,66	5.298,00
EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS E OUTROS						
150	BATEDEIRA PLANETÁRIA – Capacidade mínima de 5 litros; Com no mínimo 8 velocidades + função pulsar; Comprimento mínimo do cabo elétrico: 1m; Tensão elétrica: 220v ou Bivolt; Potência mínima de 300 w; Contendo no mínimo os seguintes itens: Tigela em inox. 03 tipos de batedores (globo, pá e gancho), porta fio, alimentador acoplável a tigela, trava de segurança; Base antiaderente; Cor Branca com detalhes em inox; Medindo aproximadamente: A31X L24XC3,5cm; Garantia mínima de 03 meses.	UND	15	PHILCO PBT1200V	876,46	13.146,90
151	ESPREDADOR DE FRUTAS COZINHA ELÉTRICO - INOX 250W, CAPACIDADE 1L	UND	15	METALURGICA FERREIRA 2460	95,33	1.429,95
152	SANDUICHEIRA/GRILL ANTIADERRENTE: Características Gerais: Lâmpada piloto, Grelha hambúrgueres, carnes, peixes e vegetais Funciona como grill e sanduicheira , Faz dois sanduíches de uma vez , Placas com revestimentos antiaderentes, Placa Duo: inferior lisa superior ondulada, Luz indicadora de aquecimento, Base antiderrapante, Porta-fio, Superfície em aço escovado, Consumo de energia (kW/h): 0,85 kW/h (110v); 0,64 kW/h (220v), Potência (W): 850W (110v); 640W (220v), Tensão/Voltagem: 110V/ 220V, Conteúdo da Embalagem: 1 Sanduicheira e Grill - Preto/Inox , Folheto instrução, Certificado de garantia.	UND	25	MONDIAL - S12	132,64	3.316,00
153	FORNO ELÉTRICO , com capacidade mínima de 44 litros, auto limpante, potência 1750w, 220V.	UND	05	BRITANIA – BFE50P	825,00	4.125,00
157	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Capacidade 06 litros, inox. Potência 665W, Alimentação 220 Volts.	UND	10	METALURGICA	600,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

158	BEBEDOURO ELETRÔNICO C/ FILTRO 20L. Apresentação: Na cor Branca. Entrega por unidade. Para garrações de 10 e 20 litros de água. Características: Material plástico injetado, opções de temperatura gelada e natural, bandeja coletora de resíduos removível, alimentação 220v, potência (w) 75w, consumo (Kw/h) 0,07Kw/h, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 38,5x28x28cm, peso aproximado do produto - Kg 2,25kg, garantia mínima do fornecedor de 12 meses. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UND	12	IZA-HCX	554,17	6.650,04
160	BEBEDOURO, Purificador de Água Industrial de Pressão, Coluna Aço Inox, 220v, Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber	UND	10	LIBELL ACQUAFLEX	755,00	7.550,00
161	FERRO ELÉTRICO - Ferro Elétrico de passar roupa, a seco, potência 220w.	UND	15	BLACK DECKER	77,66	1.164,90

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R\$ 297.078,59 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

MAGAZINE PALMAS LTDA

CNPJ/MF sob N.º 21.014.140/0001-99

RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHÃES

RG. 91700449, SSP-BA, CPF N.º 993.325.408-10

FORNECEDOR REGISTRADO